



**ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DA 1ª SEÇÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA.**

Aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 48ª Sessão Extraordinária, em seguida solicitou ao Vereador Rafael para proceder à leitura da Ordem do Dia. **2º DISCUSSÃO E**

**VOTAÇÃO: 1) Projeto de Lei nº 3.174**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação do Programa Caminho Rural”. (O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa Caminho Rural com vistas a implementar a execução de obras de infraestrutura destinadas a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas nas propriedades rurais localizadas no Município de Jaru, Estado de Rondônia). **2) Projeto de Lei nº 3.184**, de 25 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.943, de 14 de junho de 2021”. (A Lei Municipal nº 2.943, de 2021, sancionada recentemente, instituiu a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru. No entanto, vige a previsão do pagamento por hora aula, ocorre que conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também são considerados profissionais de educação, os ocupantes dos cargos de orientador educacional, supervisor escolar e psicopedagogo).

**PASSOU PARA A VOTAÇÃO. 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 1) Projeto de Lei nº 3.174**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre a criação do Programa Caminho Rural”. (O presente Projeto de Lei, visa instituir o Programa Caminho Rural com vistas a implementar a execução de obras de infraestrutura destinadas a fomentar a atividade rural, atendendo as necessidades básicas nas propriedades rurais localizadas no Município de Jaru, Estado de Rondônia). (Aprovado por unanimidade). **2) Projeto de Lei nº 3.184**, de 25 de junho de 2021,



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.943, de 14 de junho de 2021”. (A Lei Municipal nº 2.943, de 2021, sancionada recentemente, instituiu a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru. No entanto, vige a previsão do pagamento por hora aula, ocorre que conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, também são considerados profissionais de educação, os ocupantes dos cargos de orientador educacional, supervisor escolar e psicopedagogo). (Aprovado por unanimidade). Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia agradeceu a presença de todos e invocando a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Jéssica Guerra de Lima, \_\_\_\_\_, Secretaria Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Presidente desta Casa de Leis Luis Eduardo Schincaglia. Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

PRESIDENTE - CMJ